



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

### DESPACHO Nº 11

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, que prorroga a declaração da situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento, prevendo que um conjunto de atividades possam ser retomadas a partir de 18 de maio de 2020, determina-se o seguinte:

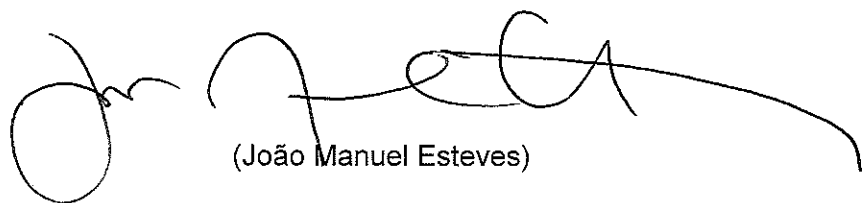
1 – A partir desta data é permitido o funcionamento de esplanadas no setor da restauração e similares, devendo ser respeitadas as orientações da DGS para o setor da restauração, nos termos do artigo 15º da referida Resolução.

2 – É permitida a ocupação da via pública no concelho.

3 – O Paço de Giela e o Centro Interpretativo do Barroco retomam o seu funcionamento, com a observância do artigo 21º da mesma Resolução, relativas a distanciamento físico, higiene das mãos e superfícies, etiqueta respiratória, limitação do acesso e minimização das áreas de concentração de visitantes com equipamentos interativos.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 18 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



(João Manuel Esteves)